



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

06/04/87

e as 18:30 horas

Juanuário Carneiro Neto

MENSAGEM N° 010/87, de 06.04.87.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 06/04/87

Juanuário

Presidente da Câmara

com cópia aos Edis Luij Ángelos,
Willian Cabral e Miguel Gas-

Tacconi. Em 06.04.87

Juanuário Carneiro Neto

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos o prazer de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa, através de V.Ex^a, o inclusivo Projeto de Lei que "concede subvenção social ao Sport Club Aymorés, desta cidade, abre Crédito Especial e dá outras providências", com o objetivo de fomentar as atividades pertinentes ao esporte amador desenvolvidas pela entidade beneficiada, sob a sua promoção e responsabilidade.

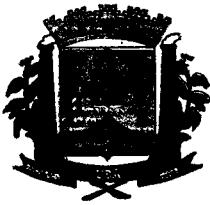
Já é de todos sabido que o trabalho do inferido Club em prol do esporte amador e profissional, neste Município, é de alta relevância, como se comprova pelos eventos antes e sempre por ele realizados, carecendo e merecendo, por isso mesmo, do respaldo do Poder Público, face às enormes despesas decorrentes de sua manutenção.

Como se não bastasse, compete também à Municipalidade, com a sua parcela e na medida de suas possibilidades, incentivar a atividade esportiva, participando delas como co-promotora e assim despertando, cada vez mais, a consciência da comunidade que lhe é afeta para a saudável prática do esporte — tão necessário ao corpo quanto a constante busca da paz pelo espírito.

Conforme já o dissemos em nosso Of.CM.011/GP/87, de 09.03.87, o Aymorés representa, de fato, uma tradição de nossa terra, constituindo-se em grande patrimônio para todos os ubaenses, pelo constante e crescente orgulho que nos proporciona, além da tenacidade, do heroísmo, das conquistas e vitórias que lhe são peculiares.

Tais assertivas se embasam ainda no fato de que essa agremiação, como bem o expõe em sua correspondência de 09.03.87, cujo teor é do conhecimento dessa colenda Câmara, vem se dedicando à prática do futebol, desde 1926, firmando-se hoje como uma das mais antigas e tradicionais instituições de nossa terra, em efetivo funcionamento, inclusive tendo remodelado e ampliado o seu estádio para torná-lo condigno com a realidade deste Município e de toda a região.

Nesse mister, o Aymorés elevou o nome de Ubá nos mais diversos rincões de nosso Estado, porque cada aymoreino é um verdadeiro embaixador do povo ubaense.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

f1.02

Entretanto, o desenvolvimento de suas atividades no campo do desporto amador precisa de amparo, vez que as despesas que realiza, em geral, oneram e sacrificam a sua expansão.

Por isso, para que o Sport Club Aymorés não sofra solução de continuidade em seu admirável caminho, nem se sinta impedido de incrementar o processo de integração, o interrelacionamento esportivo, a disputa consciente e a verdadeira concórdia que comumente norteiam a gradativa consecução de seus reais propósitos, suprapartidariamente, é que estamos remetendo a essa magnânima Edilidade o presente Projeto de Lei, **firmemente confiantes em sua breve tramitação e efetiva aprovação**, porque sabemos possuirem os nobres Vereadores que a compõem uma abertura humano-social sobretudo voltada para o interesse e o bem-estar da coletividade ubaense, no que o esporte constitui, sem sombra de dúvidas, um dos seus segmentos mais importantes e mais abrangentes.

Pelo exposto, alicerçados também e principalmente no conteúdo do **Parecer nº CLJR-012/87, de 16.03.87**, emitido pela ciosa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final dessa Câmara, temos certeza de que não faltarão ao inferido instrumento de Lei o aquilatamento, o bom senso e a carinhosa acolhida desse pujante e ilustre Legislativo, em respaldando, com o seu valioso apoioamento, a gloriosa escalada do esporte aymoreino, para alegria e orgulho de todos nós.

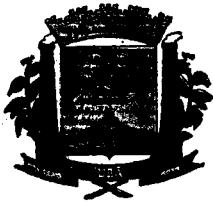
Assim sendo, cônscios de que tal matéria, com a justiça de que se insere, haverá de colimar, através de sua aprovação, os reais anseios da entidade beneficiada, **de reconhecida e legitimada utilidade pública**, expressamos a V.Exª e aos seus demais pares os elevados protestos de nosso sincero respeito, grassados de profundo apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, 06 de abril de 1987.

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1187, de 06.04.87.
(Ref.: Mensagem nº 010/87, de 06.04.87).

Concede subvenção social ao Sport Club Aymorés, desta cidade, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sport Club Aymorés, desta cidade, uma subvenção social, neste exercício, no valor de Cz\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), destinada a fomentar as atividades pertinentes ao esporte amador desenvolvidas pela mencionada entidade, com a seguinte classificação:

INSTITUCIONAL:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUB-PROGRAMA: 224 - DESPORTO AMADOR
PROJETO/ATIVIDADE: 0846224.2 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SPORT CLUB AYMORÉS

ECONÔMICA:

DOTAÇÃO: CÓDIGO E ELEMENTO - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos dispostos no artigo anterior serão repassados à entidade beneficiada em 09 (nove) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) cada.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), com fulcro nas disposições constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 01 de abril de 1987.

Ubá, MG, 06 de abril de 1987.

JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal